RESOLUÇÃO CONERH N° 158, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a Autodeclaração de Metas de Investimentos em variáveis críticas no âmbito do Sistema Estadual, referente ao período de execução do ano de 2024, 3° Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO – CONERH/MA, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.149, de 15 de junho 2004, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.975, de 25 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto n° 29.302, de 15 de agosto de 2013 que dispõe sobre a adesão voluntária do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA n° 379, de 21 de março de 2013, que aprovou o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA n° 135, de 07 de dezembro de 2022 que define os valores anuais dos Contratos a serem firmados no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão 3;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh n° 143, de 09 de novembro de 2023, que aprova o Quadro de Metas, referente ao terceiro ciclo, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão 3, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh, a anuência e aprovação dos Produtos e do Planejamento de Execução do Progestão 3, conforme previsto no Contrato n° 002/2024/ANA, que trata das diretrizes referentes ao Programa.

R E S O L V E:

Art. 1° - Certificar a Autodeclaração de Metas de Investimentos em variáveis críticas no âmbito do Sistema Estadual, referente ao período de execução de 2024, 3° Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Luís-MA, 23 de abril de 2025.

PEDRO CARVALHO CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – CONERH/MA
Assinado Eletronicamente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 030, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Ordenadores de Despesas e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n° 054 de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA de 26.07.2024, que dispõe sobre a designação de Ordenadores de Despesas e demais providências.

Art. 2° - Constituir os Ordenadores de Despesas infrarrelacionados e **DETERMINAR** que as atividades referentes à movimentação de recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAGRIMA**, CNPJ n°: 05.025.553/0001-12, e do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL – FEDAGRO**, CNPJ n°: 03.431.656/0001-57, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal-CEF serão executadas pelos mesmos:

ORDENADOR (A)	CARGO	CPF
FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA	Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária	324.989.503-20
AMANDA VALENTE DE OLIVEIRA	Assessor Especial	017.813.973-41

§1°. São competências dos Ordenadores de Despesas:
a) Solicitar a abertura de contas de depósito dos referidos Órgãos;
b) Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras;
c) Efetuar transferências/pagamentos;
d) Efetuar resgates/aplicações financeiras;
e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
f) Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP; e
g) Efetuar pagamento na Plataforma + Brasil – SICONV

§2°. Fica estabelecida a seguinte composição dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária-Sagrima:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,
Em São Luís (MA), 29 de abril de 2024.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária